LEI Nº 2.859/2019.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 133,34 m² (cento e trinta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), lote 02, quadra 06, situado nesta cidade, na Rua Hugo de Souza Araújo, bairro Osvaldo Soares Costa, à pessoa de RENATO MARQUES DA SILVA, portador do RG dados sensíveis, inscrito no CPF sob o número dados sensíveis e sua esposa SHEILA APARECIDA MARQUES, portadora do RG dados sensíveis inscrita no CPF sob o número dados sensíveis

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 10.852, no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º - Caberão aos donatários todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá / MG, 23 de julho de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal